

# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

**Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212**

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1041/2008, DE 11/12/2008 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

11

“Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009.**”

**APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA**,  
Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2009, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009, em **R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)** compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

**Artigo 2.º** A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)**, compreendendo:

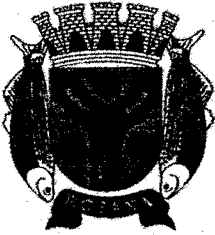
**I** – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 40.589.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais);

**II** – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.911.000,00 (catorze milhões, novecentos e onze mil reais).

**Parágrafo Primeiro.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Parágrafo Segundo.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.677.000,00</b>
1.1 – Receita Tributária	2.860.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	150.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	245.000,00
1.6 – Receita de Serviços	43.000,00
1.7 – Transferências Correntes	39.770.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.025.000,00



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

11

(-) Deduções para formação do FUNDEF	6.416.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17.323.000,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	300.000,00
2.2 – Transferências de Capital	17.023.000,00
<b>TOTAL –</b>	<b>55.000.000,00</b>

## Artigo 3.º

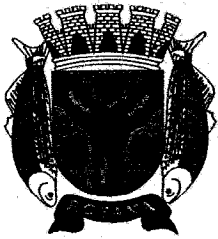
A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.600.000,00
02 – Judiciária	480.000,00
04 – Administração	3.694.000,00
05 – Defesa Nacional	80.500,00
12 – Educação	15.466.500,00
13 – Cultura	859.000,00
15 – Urbanismo	5.199.000,00
16 – Habitação	50.000,00
20 – Agricultura	3.735.000,00
22 – Indústria	1.100.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.010.000,00
26 – Transportes	1.521.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.009.000,00
28 – Encargos Especiais	1.485.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>40.589.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 – Assistência Social	3.417.000,00
10 – Saúde	10.994.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.411.000,00</b>
<b>Total Geral - R\$</b>	<b>55.000.000,00</b>

### II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.600.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	480.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	44.000,00
122 – Administração Geral	2.499.000,00
123 – Administração Financeira	452.000,00
124 – Controle Interno	422.000,00
129 – Administração de Receitas	277.000,00
153 – Defesa Terrestre	80.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.625.000,00
361 – Ensino Fundamental	9.822.000,00
362 – Ensino Médio	65.500,00



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

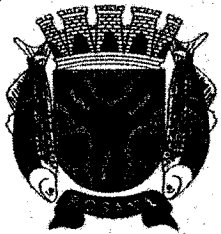
**Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212**

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

364 – ensino Superior	2.156.000,00
365 – Educação Infantil	1.773.000,00
367 – Educação Especial	25.000,00
392 – Difusão Cultural	859.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.437.500,00
452 – Serviços Urbanos	2.761.500,00
481 – Habitação Rural	50.000,00
605 – Abastecimento	3.735.000,00
661 – Promoção Industrial	1.100.000,00
695 – Turismo	1.010.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.521.000,00
813 – Lazer	3.009.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	665.000,00
846 – Encargos Especiais	820.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>40.589.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	192.000,00
244 – Assistência Comunitária	3.225.000,00
301 – Atenção Básica	5.410.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.485.000,00
304 – Vigilância Sanitária	99.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.411.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>55.000.000,00</b>

### III – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>24.376.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.228.500,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	8.132.500,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>15.913.000,00</b>
1 – Investimentos	15.503.000,00
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	410.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>40.589.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>13.546.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.410.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.136.000,00
<b>Despesas Capital</b>	<b>865.000,00</b>
1 – Investimentos	865.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.411.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>55.000.000,00</b>

**IV – POR ÓRGÃOS**

113

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.600.000,00
02 – Executivo	37.989.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>40.589.000,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	11.911.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.411.000,00</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>55.000.000,00</b>

**Artigo 4.º** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I** – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.009, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III** – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI** – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal;

**Parágrafo 1.º** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2.º** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Parágrafo 3.º** Toda e qualquer abertura de créditos adicionais, bem como a suplementação, só serão realizados mediante autorização Legislativa.



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

**Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212**

**Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo**

- 114
- Artigo 5.º** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA, Lei nº 889/05 de 10/11/2005 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.009.
- Artigo 6.º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.
- Artigo 7.º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana-SP, aos **11 (onze) dias** do mês de dezembro de 2008.

**APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA**  
**PRÉFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**JOÃO GALDINO LUSTOSA NETO**  
**Respondendo p/Secretaria Municipal**